

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 63ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 98ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

NIRE 23300006178

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 – Passaré, CEP 60.743-902, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizaram-se em primeira convocação, com a participação de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, de acordo com verificação feita no respectivo “Livro de Presença de Acionistas”, a 63ª Assembleia Geral Ordinária e 98ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Na forma do § 1º, do art. 8º, combinado com o inciso I, do art. 29, ambos do Estatuto Social vigente, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcos Costa Holanda, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A. Para compor a mesa, o Sr. Presidente convidou o Dr. Mauro Ribeiro Neto, representante da União, acionista majoritária, credenciado pela Portaria/PGFN nº 811, de 10/11/2015, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 11/11/2015. Convidou, ainda, o Dr. Isael Bernardo de Oliveira e Sandra Valente de Macedo, acionistas, para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Na ocasião foi registrada a presença da Sra. Maria Teresa Pereira Lima e dos Srs. André Proite, José Mario Valle, Manuel dos Anjos Marques Teixeira e Raimundo Lourival de Lima, membros do Conselho Fiscal, do Sr. Mauricio Marques Bernardi, CRC SP-253322/O-5, RG 21.410.242-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.258.918-05 e Tiago Ximenes Araujo, RG 2005010431871 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.141.603-45, representantes da Ernest & Young Auditores Independentes, em observância ao disposto no § 1º, do art. 134, da Lei das Sociedades por Ações, e do Sr. Walmar Carvalho Costa, representante do BB FGEDUC Fundo de Investimento Multimercado (CNPJ 12.565.049/0001-70), BB FGO Fundo de Investimento em Ações (CNPJ 13.333.985/0001-19, na pessoa de sua representante legal, BB Gestão de Recursos-DTVM S.A (CNPJ 30.822.936/0001-69). **ABERTURA DA SESSÃO:** Constatada a existência de “quorum”, de conformidade com o “Livro de Presenças”, o Presidente declarou instalada a 63ª Assembleia Geral Ordinária, à qual se seguirá a 98ª Assembleia Geral Extraordinária. A convocação destas Assembleias foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações constantes nos jornais “O Povo”, de Fortaleza-CE, nas edições dos dias 14, 15 e 16/03/2016, páginas 16, 12 e 12, respectivamente; “Valor Econômico”, de São Paulo-SP, de circulação nacional, nas edições dos dias 14, 15 e 16/03/2016, páginas A11, B3 e C5, respectivamente; e “Diário Oficial do Estado do Ceará”, nas edições dos dias 14, 15 e 16/03/2016, páginas 141, 122 e 91, respectivamente. O Presidente recomendou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do respectivo Edital de Convocação nos seguintes termos: “BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 07.237.373/0001-20. NIRE: 23300006178. Companhia Aberta. Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 31 de março de 2016, às 11 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Assembleia Geral Ordinária: (1)** tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2015; **(2)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2015, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de juros sobre o capital próprio; **(3)** eleger os membros efetivos e suplentes do

P

Conselho Fiscal; (4) eleger membro do Conselho de Administração representante do Ministério da Fazenda para ocupar cargo vago; (5) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; (6) fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e FDR. **Assembleia Geral Extraordinária:** (1) deliberar pelo aumento do Capital Social com a utilização de Reserva Estatutária, sem emissão de novas ações; (2) alteração do art. 6º do Estatuto Social para refletir o novo Capital Social mediante a incorporação de reserva, sem emissão de novas ações. **Instruções gerais:** 1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Gabinete da Presidência, Bloco C1 térreo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização das Assembleias. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer às Assembleias munidos dos documentos hábeis de identidade. 2. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM (www.cvm.gov.br). 3. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-3245 ou (85) 3251-5362. Fortaleza, CE, 17 de fevereiro de 2016. **ARIOSIO ANTUNES CULAU**, Presidente do Conselho de Administração.” Os anúncios a que aludem o art. 133, da Lei das Sociedades por Ações, são dispensados de publicação na forma autorizada pelo § 5º do mesmo artigo. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Passando à pauta da Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente informou que o item (1) do Edital de Convocação diz respeito à **TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, COM OS PARECERES DO CONSELHO FISCAL E DA AUDITORIA INDEPENDENTE E RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2015,** registrando o fato de ter sido dada publicidade aos documentos, em observância aos preceitos legais, no “Diário Oficial do Estado do Ceará”, páginas 199/249, edição do dia 26/02/2016, e nos jornais “O Povo”, de Fortaleza-CE, páginas 17/34 e “Valor Econômico”, de São Paulo-SP, de circulação nacional, páginas C11/C14, ambos na edição do dia 26/02/2016. Registrou, ainda, que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria constou da referida documentação. Não tendo sido requerida a leitura desses documentos, com respaldo no art. 134 da Lei das Sociedades por Ações, a matéria foi submetida à apreciação e votação do plenário. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: “Pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2015, acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos.” (2) **DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2015, CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL E ESTATUTÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO.** A seguir, passou-se à apreciação do item 2 do Edital de Convocação, relativo à destinação do lucro líquido do exercício de 2015, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de juros sobre capital próprio, tendo o Sr. Presidente informado estar de posse de proposição da Diretoria do Banco no seguinte teor: “Srs. Acionistas, o lucro líquido do Banco do Nordeste do Brasil S/A, no exercício de 2015, atingiu o montante de R\$ 305.722.879,17. 2. O art. 59 do Estatuto Social do Banco assegura aos acionistas, dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido, apurado em cada exercício social, ajustado na forma da Lei 6.404/76. Assim, a Administração do Banco do Nordeste propõe o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio-JCP (líquidos imputados aos dividendos) de 25,00% sobre o lucro líquido ajustado do exercício de 2015, conforme demonstração de cálculo abaixo:

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO DO EXERCÍCIO. Especificação (R\$). 31.12.2015. 1) Lucro Líquido do Exercício: R\$ 305.722.879,17. 2) Menos: Reserva legal Constituída: R\$ 15.286.143,97. 3) Mais: Reservas de Reavaliação transferidas para LPA: R\$ 2.275.263,90. 4) Lucro Líquido Ajustado (base de cálculo de dividendos e JCP): R\$ 292.711.999,10. 5) Juros sobre o Capital Próprio (JCP) propostos no exercício: R\$ 73.369.960,95. 6) Imposto de Renda na Fonte sobre JCP: R\$ 215.748,23. 7) JCP líquidos imputados aos Dividendos (item 5 – item 6): R\$ 73.154.212,72. 8) JCP Antecipados corrigidos pela taxa SELIC: R\$ 55.592.033,53. 9) JCP Complementares (item 5 – item 8): R\$ 17.777.927,42 correspondente a R\$ 0,205831030258 por ação ordinária. 10) Total de JCP do exercício: R\$ 73.369.960,95, correspondente a 0,849469923886 por ação ordinária. 11) JCP Líquidos de IR(imputados aos Dividendos) em relação ao Lucro Líquido Ajustado [(item 7)/(item 4)] - em %: 25,00%. 12) JCP Brutos em relação ao Lucro Líquido Ajustado [(item 5)/(item 4)] - em %: 25,06%. 03. Sobre o valor dos Juros sobre o Capital Próprio (JCP) incide imposto de renda na fonte para os acionistas não imunes ou não isentos, à alíquota de 15%. De acordo com o item V da Deliberação CVM nº 207/96, os JCP poderão ser imputados ao dividendo pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte, a fim de evitar qualquer perda financeira aos referidos acionistas em virtude da mudança na sistemática de sua remuneração. 04. Portanto, o valor distribuído como remuneração aos acionistas, no exercício de 2015, importa o montante de R\$ 73.369.960,95 a título de Juros sobre o Capital Próprio (JCP), que corresponde a 25,06% do lucro líquido ajustado, estando o valor de JCP dentro do limite de dedutibilidade permitido pela legislação fiscal. 05. Levando-se em conta o valor antecipado de Juros sobre o Capital Próprio, no primeiro semestre de 2015, atualizado monetariamente, 55.592.033,53, o valor complementar importa em R\$ 17.777.927,42, a ser pago a título de JCP às ações ordinárias, que correspondem à totalidade do capital social do Banco. 06. Propõe-se, ainda, de acordo com o inciso I, do art. 59, do Estatuto Social, a constituição de reserva legal no importe de R\$ 15.286.143,97, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com as disposições do artigo 193, da Lei 6.404/76. 07. Da mesma forma, em obediência ao artigo 61 do Estatuto Social, tendo em vista que após a distribuição do resultado do exercício remanesceu R\$ 219.342.038,15, propõe-se a constituição de Reservas Estatutárias, com as finalidades estabelecidas no Estatuto Social. 08. Diante do exposto, a Administração do Banco do Nordeste, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, ouvido o Conselho Fiscal, propõe o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) do exercício, constituição de reserva legal e de reserva estatutária conforme exposto nesta proposição. Ressalte-se que os JCP complementares serão pagos acrescidos de encargos financeiros à base da variação da taxa SELIC, da data do encerramento do balanço até a data em que o rendimento se tornar disponível para o acionista, de acordo com o Decreto nº 2.673, de 16.07.1998, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.381, de 13.03.2000, e consoante estabelecido no § 7º, do art. 59, do Estatuto Social do Banco. 10. Os JCP complementares serão pagos em até 15 dias úteis após a deliberação nesta Assembleia, da seguinte forma: a) por crédito em conta corrente do acionista cuja conta corrente seja no BNB; b) por caixa; e c) sobre as ações custodiadas, serão pagos à BM&F BOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio das corretoras depositantes. 11. Tendo em vista o disposto na legislação vigente, deverá ser observado que: a) as ações negociadas até 31.03.2016, farão jus aos JCP complementares declarados; e b) a partir de 01.04.2016, os negócios com ações deste Banco deverão ser realizados “ex-juros sobre o capital próprio”. Concluída a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a proposta apresentada. A União proferiu voto no teor a seguir transcrito, o qual foi aprovado à unanimidade: “quanto a destinação do lucro líquido do exercício de 2015, pela aprovação da proposta apresentada pela companhia, ressalvado o valor referente à Participação dos Lucros e Resultados - PLR, que deve se adequar ao limite proposto pelo

DEST na Nota Técnica de no. 2711/2016-MP, de 21 de março de 2016, qual seja: até R\$18,342 milhões, correspondentes ao limite de 25% sobre o montante R\$73,370 milhões pagos a título de dividendos;" **(3) ELEGER OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL.** Em cumprimento à ordem do dia, informou o Sr. Presidente que o item 3 do Edital de Convocação diz respeito à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato se expira nesta data. A União, por meio de seu representante, apresentou proposta com o seguinte teor: "pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, das seguintes pessoas: indicados pelo Ministério da Fazenda: **Manuel dos Anjos Marques Teixeira** (titular) e **Marcelo Ramos de Mello** (suplente); **Maria Teresa Pereira Lima** (titular) e **Kátia Aparecida Zanetti de Lima** (suplente). Indicados pelo Tesouro Nacional: **Andre Proite** (titular) e **Herick Marques Caminha Júnior** (suplente)." Após, informou o Sr. Presidente que a eleição dos representantes dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias deveria ser feita em separado, razão pela qual submetia ao plenário, inicialmente, os nomes indicados pela União. Votada a matéria, os nomes propostos foram aprovados sem discrepância. Foi informado que as pessoas indicadas pelo Ministério da Fazenda e Tesouro Nacional preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor para o exercício da função. Dando seguimento, o Sr. Presidente abriu a votação em separado para os representantes dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias. O Sr. Allysson Gomes de Queiroz, representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil-CAPEF, acionista minoritário detentora de 271.223 ações ordinárias, indicou o nome de **Carlos Henrique Soares Nuto** como membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste e de **Maria das Graças Crisóstomo Andrade de Quental**, como respectivo membro suplente. O Sr. **José Mario Valle** pediu a palavra e por si, e na qualidade de representante do acionista **José Oswaldo Morales Junior**, conforme instrumento de mandato entregue à Assembleia, detentores de 1.400 ações ordinárias e 24.200 ações ordinárias, respectivamente, indicou os nomes de **José Mario Valle** como membro efetivo e **Emilio Salomão Elias** como respectivo suplente. Na sequência, o Sr. Marco Aurélio Barroso Aguiar, representante do Sr. Francisco Asclépio Barroso Aguiar, conforme instrumento de mandato entregue à Assembleia, detentor de 9.883 ações ordinárias, indicou os nomes de **Francisco Asclépio Barroso Aguiar** como membro efetivo e **Marco Aurélio Barroso Aguiar** como respectivo suplente. Com a palavra, o Sr. Marcos Aurelio Barroso Aguiar solicitou que constasse em ata o seguinte registro: "protesta contra a aceitação pelo Presidente da Mesa dos votos da CAPEF, quando há jurisprudência da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, firmada em decisão do colegiado da própria CVM referente ao Processo Administrativo Sancionador nº 11/2012, onde a Petrobrás foi multada em R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) por ter aceito o voto da PETROS. Disse que há dez anos a CAPAF do Banco da Amazônia não elege mais minoritários tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, e que a PETROS da Petrobrás há três anos também não elege membros para o Conselho de Administração e Fiscal, aceitando o resultado do inquérito da CVM e, também, a ELETROS, da Eletrobrás, não participa das eleições dos citados conselhos e, também, a PREVI do Banco do Brasil não vota há três anos no Conselhos de Administração e Fiscal do Banco do Brasil, seguindo, por conseguinte, as determinações da CVM. Estranhamos que o BNB é a única Instituição Federal que não obedece as determinações da CVM quando todas as outras (BB, Eletrobrás e BASA) já se encontram em conformidade com a lei, ao tempo em que sugere que o terceiro grupo mais votado para o Conselho Fiscal do BNB seja efetivamente empossados no Conselho Fiscal do BNB." Foi concedida a palavra ao representante da CAPEF, que se manifestou conforme a seguir: "a presente indicação se materializa conforme permissivos contidos no art. 17, §2º e art. 35, § do Estatuto Social do BNB. Inicialmente observou-se os preceitos e condições normativas dispostos na Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), notadamente nos

P

artigos 141 e seguintes, 147 e 161; o contido no art. 2º da Instrução CVM nº. 367, de 29 de maio de 2002, bem como nas disposições do Estatuto Social do BNB. Assim, partindo-se da premissa de plena autonomia das decisões deferidas ao órgão máximo da estrutura organizacional da CAPEF, é de boa prática de governança também submeter ao referido Conselho Deliberativo os nomes a serem apreciados para a escolha dos respectivos indicados que participarão da eleição de membros para o Conselho Fiscal do Banco do Nordeste S.A., nas vagas destinadas aos acionistas minoritários. Antes, porém, é salutar a observação de que os membros do Conselho Deliberativo da CAPEF foram escolhidos de forma a conferir representatividade aos Participantes, aos Beneficiários Assistidos e aos Patrocinadores, com base nos critérios estabelecidos no Estatuto da CAPEF, observando-se as disposições legais pertinentes que dormitam nas Leis Complementares 108 e 109/2001. No afã, portanto, de se assegurar a efetiva representação de acionistas minoritários, no caso da CAPEF detentora de 271.223 ações ordinárias e, principalmente, conferindo maior transparência e resguardo à autonomia das escolhas realizadas pelo Conselho Deliberativo dos nomes que concorrerão nas eleições dos colegiados do BNB, realizou-se, em reunião especialmente convocada para esse fim e com votação favorável dos membros eleitos, não sendo praticado o voto de qualidade. Reunião esta onde foram escolhidos os indicados da CAPEF mediante aferição entre, no mínimo, duas opções de nomes, com os respectivos currículos. Tal mecanismo, é fato, não só robustece a estrutura de governança da Entidade como também afasta qualquer eventual conjectura de influência determinante do patrocinador sobre as decisões exaradas pelo órgão máximo da estrutura organizacional da CAPEF, preservando o objetivo de representatividade almejado pelo legislador infraconstitucional ao instituir o mecanismo de votação em separado para eleição de membros dos conselhos fiscal e de administração das companhias regidas pela Lei das S.A. Por fim, não menos importante ressaltar que as pessoas indicadas para a apreciação do Conselho Deliberativo, atenderam, dentre outros requisitos prescritos em lei, às seguintes condições: a) não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividade mercantil, bem como não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; b) não estarem condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que lhes tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; c) atenderem aos requisitos de reputação ílibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; d) atenderem aos requisitos do art. 14 e/ou 39 do Estatuto Social do Banco; e) não ocuparem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente do Banco do Nordeste do Brasil S/A, e não terem, nem representarem, interesse conflitante com o deste, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e art. 2º, IV, IN/CVM nº 367/2002; Para os efeitos da alínea 'e' precedente, presume-se ter interesse conflitante com o do Banco do Nordeste do Brasil S/A a pessoa que, cumulativamente: e.1) tenha sido eleita por acionista que também tenha efeito conselheiro de administração em sociedade concorrente; e e.2) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu. Sendo ainda certo e importante registrar que na indicação perfectibilizada pelo Conselho Deliberativo da CAPEF não só não houve o exercício do denominado voto de qualidade, como também os membros indicados do BNB que compõem o citado colegiado se abstiveram de votar, tendo os indicados sido eleitos em manifestação unânime dos membros escolhidos por participantes e beneficiários assistidos da CAPEF. Dessa forma, mantém-se a indicação de **Carlos Henrique Soares Nuto** como membro efetivo do Conselho Fiscal e **Maria das Graças Crisóstomo Andrade de Quental**, como respectivo membro suplente, haja vista entenderem suplantados os argumentos porventura contrapostos nessa Assembleia." O Sr. Marco Aurelio indagou ao

P

Sr. José Mário Valle quantos ações eles representava e se era de bloco de acionistas, tendo o Sr. José Mario Valle esclarecido que representava 1.400 ações ordinárias suas e 24.200 ações ordinárias do Sr. José Oswaldo Morales Júnior. As indicações foram submetidas à Assembleia, com a abstenção da União, sendo aprovadas por maioria, vencido, por discordar da possibilidade de indicação pela CAPEF, o Sr. Marco Aurélio Barroso Aguiar, as seguintes pessoas: **Carlos Henrique Soares Nuto** como membro efetivo do Conselho Fiscal e **Maria das Graças Crisóstomo Andrade de Quental**, como respectivo membro suplente, indicados pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil-CAPEF, e **José Mario Valle** como membro efetivo e **Emilio Salomão Elias** como respectivo suplente. Foi informado que as pessoas eleitas preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor. Também foi registrado que os membros ora indicados estarão sujeitos à observância do disposto no art. 39 do Estatuto Social do BNB e legislação em vigor. Nesse sentido, acaso constatada alguma irregularidade ao prefalado dispositivo estatutário, deverão ser novos membros eleitos pelos referidos acionistas. A seguir, o nome dos membros do Conselho Fiscal do Banco que cumprirão o mandato 2016/2017: a) **Efetivos: MARIA TERESA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, portadora da carteira de identidade nº 1562-B OAB/RJ e CPF nº 520.980.446-15, residente e domiciliada no SQSW 101, Bloco "I", Aptº 613, Setor Sudoeste, CEP 70.670-109, Brasília (DF) como representante do Ministério da Fazenda; **MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público federal, RG nº 391206 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 290.575.407-97, residente e domiciliado, no SHIS Q1 28, Conj. 02, Casa 22 – Lago Sul - CEP 71.670-220, Brasília (DF) como representante do Ministério da Fazenda; **ANDRE PROITE**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 1789343 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.354.801-82, residente e domiciliado no SHIS Q1 11 Conjunto 1 Casa 22 – Lago Sul - CEP 71.625-210, Brasília (DF), como representante do Tesouro Nacional; **JOSÉ MÁRIO VALLE**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 15.948.869-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.514.198-10, com domicílio na Av. Mofarrej 275, apto 124c, CEP 05311-000 – Vila Leopoldina, São Paulo (SP), como representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; e **CARLOS HENRIQUE SOARES NUTO**, brasileiro, união estável, economista, portador da carteira de identidade nº. 98002215218 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 282.958.704-91, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº. 2120, apto 502 – Meireles – CEP 60.165-121, Fortaleza – CE, como representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; b) **Suplentes: KATIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA**, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, portadora da carteira de identidade nº 43.233 OAB/MG e CPF nº 497.311.656-49, residente e domiciliada na SQSW 306, Bloco "H", Aptº 101, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-438, Brasília (DF), suplente da representante do Ministério da Fazenda; **MARCELO RAMOS DE MELLO**, brasileiro, divorciado, bacharel em direito e engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1036369088-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.596.050-87, residente no SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco B, apto. 1903 - Hotel Saint Moritz – CEP 70.701-000, Brasília (DF), suplente do representante do Ministério da Fazenda; **HERICK MARQUES CAMINHA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade nº 02583391-4 RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.940.987-72, residente e domiciliado na Rodovia DF 140 km 04 Condomínio Morada dos Ventos – Casa I – CEP 72596-150 – Brasília(DF), suplente do representante do Tesouro Nacional; **EMILIO SALOMÃO ELIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.312.969-87 e inscrito na OAB-SC sob o nº 4940, com endereço na Rua Otto Boehm, 525, apto 602, CEP 89201-700- Joinville (SC), suplente do representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; e **MARIA DAS GRAÇAS CRISÓSTOMO ANDRADE DE QUENTAL**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 460765 SSP/CE, inscrita no CPF/MF

sob o nº 054.008.483-20, residente e domiciliada na Rua Máximo Linhares, nº 851-Cambeba - CEP 60.822-482, Fortaleza (CE), suplente do representante dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias. **4) ELEGER MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA PARA OCUPAR CARGO VAGO.** Dando continuidade, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao representante da União que indicou o nome de **DANIEL DE SABOIA XAVIER**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 93002350319 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 051.549.217-55, com endereço no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C, Torre D, 13º andar, sala 1318, Centro Empresarial CNC, CEP 70.040-205, Brasília (DF), para ocupar o cargo vago de membro do Conselho de Administração como representante do Ministério da Fazenda, em substituição e complementação ao prazo de gestão de Fabrício da Soller que renunciou, tendo sido aprovado, por unanimidade. O representante da União apresentou o currículo do Sr. Daniel de Saboia Xavier, além de sua respectiva declaração de desimpedimento e justificou a eleição do mencionado membro como em razão do interesse público nos termos da Instrução CVM nº367, de 29/05/2002. Foi informado que a pessoa indicada pelo Ministério da Fazenda preenche as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor. O Sr. Presidente comunicou, finalmente, que o Conselho de Administração cujo prazo de gestão teve início em 28/03/2014, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, passou a ter a seguinte composição: **Ariosto Antunes Culau, Arnaldo Barbosa de Lima Junior, Claudia Aparecida de Souza Trindade, Daniel de Saboia Xavier, Marcos Costa Holanda e Zilana Melo Ribeiro.** **5) FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.** Dando continuidade às matérias constantes da ordem do dia, o item 5 da Assembleia Geral Ordinária prevê a fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal do Banco, sendo a leitura dispensada. Na sequência, o Sr. Presidente informou que o representante da União estava de posse de proposta concernente à matéria, constante da instrução de voto do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, oportunidade em que solicitou que fosse feita a leitura da mesma nos seguintes termos: “conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais DEST, constante do Ofício nº 12066/2016-MP, de 21 de março de 2016, e tendo em vista o art. 8º, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 10.086.293,27 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela fornecida pelo DEST, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pelo DEST para essa Empresa; h) aplicar a redução de todas as parcelas diferidas e ainda não pagas de

RVA' s referentes aos exercícios de 2012 e 2014, considerando que houve queda superior a 20% do lucro recorrente; i) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente.” Concluída a leitura, a proposta foi posta em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, nos termos do voto anteriormente transcrito. **(6) FIXAR VALORES A SEREM ALOCADOS AO FUNDECI E FDR.** Passando-se à apreciação do assunto constante do item 6 do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovada sem discrepância, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: “pela aprovação da proposta de destinação de recursos ao Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)” e “pela aprovação da proposta de destinação de recursos ao Fundo de Desenvolvimento Regional-FDR no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).” Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ORDEM DO DIA.** Ato contínuo, passou-se à pauta da Assembleia Geral Extraordinária com a leitura da ordem do dia. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao representante da União que se manifestou “pela retirada de pauta do item referente ao aumento de capital social do BNB e pela retirada de pauta do item referente à alteração do art. 6º do Estatuto Social do BNB”, o que foi aprovado à unanimidade pelos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que os trabalhos fossem temporariamente suspensos para a lavratura da ata, reiniciando-se tão logo ocorresse a sua conclusão. **REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** Achando-se concluída a ata, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, recomendando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do documento em questão, após o que foi colocado em discussão, sem que houvesse manifestação dos presentes. Os registros dos votos encontram-se em anexo à presente ata, como parte integrante e indispensável da mesma. Posta em votação, a ata foi aprovada por unanimidade, razão pela qual vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos acionistas presentes, tendo o Sr. Presidente declarado encerrados os trabalhos. Do que para constar, eu, Sandra Valente de Macedo, Segunda Secretária, a lavrei e subscrevo para os fins de direito. **Marcos Costa Holanda.** Presidente do Banco do Nordeste. **Mauro Ribeiro Neto.** Representante da União. **Walmar Carvalho Costa.** Representante do BB FGEDUC Fundo de Investimento Multimercado, BB FGO Fundo de Investimento em Ações, na pessoa de sua representante legal, BB Gestão de Recursos-DTVM S.A. **Allysson Gomes de Queiroz.** Representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF. **José Mario Valle.** Representante dos Acionistas José Mário Valle e José Oswaldo Morales Júnior. **Marco Aurélio Barroso Aguiar.** Representante do acionista Francisco Asclépio Barroso Aguiar. **Isael Bernardo de Oliveira.** Primeiro Secretário. **Sandra Valente de Macedo.** Segunda Secretária. Declaro que a presente cópia está conforme original, lavrada no competente livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco do Nordeste do Brasil, de nº 04, às fls. 522 a 532.

ANEXO DA ATA DA 63ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 98ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., REALIZADAS EM 31 DE MARÇO DE 2016.

ACIONISTAS PRESENTES	POS. ACIONARIA	DELIBERAÇÕES										
		I	II	III*	IV**	V	VI	AGE**				
TOTAL PRESENTE	80.802.142											
Uniao	44.049.447	F	F	*	F	F	F					
BB FGEDUC	30.216.368	F	F	*	F	F	F					
BB FGO	6.229.500	F	F	*	F	F	F					
CAPEF	271.323	F	F	*	F	F	F					
Jose Oswaldo Morales Junior	24.200	F	F	*	F	F	F					
Francisco Asclépio Barroso Aguiar	9.883	F	F	*	F	F	F					
José Mario Valle	1.400	F	F	*	F	F	F					
Raimundo Lourival de Lima	13	SM	SM	*	SM	SM	SM					
Sandra Valente de Macedo	4	SM	SM	*	SM	SM	SM					
Zaira Laura Moura Brasil Gomes	1	SM	SM	*	SM	SM	SM					
Ana Patricia Gonçalves	1	SM	SM	*	SM	SM	SM					
Isael Bernardo de Oliveira	1	SM	SM	*	SM	SM	SM					
Henrique Silveira Araújo	1	SM	SM	*	SM	SM	SM					
TOTAL A FAVOR		80.802.121	80.802.121	0	80.802.121	80.802.121	80.802.121	80.802.121	80.802.121	80.802.121	0	0
TOTAL CONTRA		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE ABSTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL SEM MANIFESTAÇÃO		21	21	0	21	21	21	21	21	21	0	0

* Eleição dos Membros do Conselho Fiscal à parte

** Indicação de Daniel Saboia Xavier (Representante do Min. da Fazenda) para o Conselho de Administração

*** Itens para deliberação foram retirados de pauta pelo acionista controlador conforme registrado em ATA

LEGENDA	
F	A FAVOR
C	CONTRA
A	ABSTENÇÃO
SM	SEM MANIFESTAÇÃO

ANEXO DA ATA DA 63ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 98ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., REALIZADAS EM 31 DE MARÇO DE 2016.

ACIONISTAS PRESENTES	POSICÃO ACIONÁRIA	INDICADOS - CONSELHO FISCAL					
		Voto Comum		Voto Separado (Minoritários)			
TOTAL PRESENTE	80.802.142	I	II	III	IV	V	VI
Uniao	44.049.447	F	F	F	A	A	A
BB FGEDUC	30.216.368	F	F	F	A	A	A
BB FGO	6.229.500	F	F	F	A	A	A
CAPEF	271.323	F	F	F	F	A	A
Jose Oswaldo Morales Junior	24.200	F	F	F	A	F	C
Francisco Asclépio Barroso Aguiar	9.883	F	F	F	C	C	F
José Mario Valle	1.400	F	F	F	A	F	C
Raimundo Lourival de Lima	13	SM	SM	SM	SM	SM	SM
Sandra Valente de Macedo	4	SM	SM	SM	SM	SM	SM
Zaira Laura Moura Brasil Gomes	1	SM	SM	SM	SM	SM	SM
Ana Patrícia Gonçalves	1	SM	SM	SM	SM	SM	SM
Isael Bernardo de Oliveira	1	SM	SM	SM	SM	SM	SM
Henrique Silveira Araújo	1	SM	SM	SM	SM	SM	SM
TOTAL A FAVOR		80.802.121	80.802.121	80.802.121	271.323	25.600	9.883
TOTAL CONTRA		0	0	0	9.883	9.883	25.600
TOTAL DE ABSTENÇÃO		0	0	0	80.520.915	80.766.638	80.766.638
TOTAL SEM MANIFESTAÇÃO		21	21	21	21	21	21

INDICADOS (TITULAR / SUPLENTE / REPRESENTAÇÃO)

I - Manoel dos Anjos Marques Teixeira / Marcelo Ramos de Mello / MIN. FAZENDA

II - Maria Teresa Pereira Lima / Kátia Aparecida Zanetti Lima / MIN. FAZENDA

III - André Proite / Herick Marques Caminha Júnior / MIN. FAZENDA (TESOURO NACIONAL)

INDICADOS PELOS MINORITÁRIOS (TITULAR / SUPLENTE)

IV - Carlos Henrique Soares Nuto / Maria das Graças Crisóstono Andrade de Quental (ELEITO)

V - Jose Mario Valle / Emilio Salomão Elias (ELEITO)

VI - Francisco Asclépio Barroso Aguiar / Marco Aurélio Barroso Aguiar

LEGENDA

F	A FAVOR
C	CONTRA
A	ABSTENÇÃO
SM	SEM MANIFESTAÇÃO